



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Rio Metr pole

DIRGI

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
N.º 05/2022,
QUE ENTRE
SI
CELEBRAM
O
**INSTITUTO
RIO
METR POLE**
E A
**FUNDAÇÃO
SANTA
CABRINI**, O
QUAL TEM
POR OBJETO
A
ALTERAÇÃO
QUALITATIVA
DO OBJETO
(ADEQUAÇÃO
T CNICA),
NA FORMA
ABAIXO:

O **INSTITUTO RIO METR POLE - IRM**, Ag ncia Executiva do Conselho Deliberativo da Regi o Metropolitana do Rio de Janeiro, doravante nomeado **CONTRATANTE**, pessoa jur dica de direito p blico submetida a regime aut rquico especial, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.106.857/0001-38, neste ato representado por seu presidente eleito, **BERNARDO SANTORO PINTO MACHADO**, portador da c dula de identidade n.º 145.938, expedida pela OAB-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 011.002.917-84, e por seu Diretor de Gest o Interna **CARLOS BRUNO CAVALCANTI VINHAIS**, portador da c dula de identidade n.º 00129771730, expedida pelo Instituto F lix Pacheco, inscrito no CPF sob o n.º 091.240.837-55, ambos domiciliados profissionalmente na Rua Benedito Hip lito, n.º 216, 10.º andar, sala 1004, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20211-13; e a **FUNDAÇÃO SANTA CABRINI**, funda o p blica de direito privado vinculada   Secretaria de Estado de Administra o Penitenci ria, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.962.016/0001-67, com sede no Largo do Machado, n.º 48, Catete, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.221-020, neste ato representada por seu presidente, **JOS  DE SOUSA E SILVA**, portador da do documento de identifica o n.º 19.428, expedido pelo OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 095.703.577-20, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACR SCIMO QUALITATIVO DO OBJETO AO CONTRATO n.º 05/2022**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e o   1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas altera es, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo SEI-120228/000223/2021, que ser  regido pelas cl usulas e condi es seguintes:

CL USULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a altera o qualitativa do Contrato n.º 05/2022, relativo   **gest o do trabalho prisional**, com fundamento no inciso I, al nea "a" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, para melhor adequa o  s finalidades de interesse p blico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por força do contrato ora aditado, a alínea “d”, da cláusula terceira, do contrato em questão passa a ter a seguinte redação: “As despesas relativas ao **auxílio alimentação e auxílio transporte** deverão ser repassadas **mensalmente** à **CONTRATADA**, em forma de adiantamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada não resultará em quaisquer acréscimos do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária): Considerando que a classificação orçamentária e a fonte de recursos são as mesmas, as despesas com a execução contratual correrão à conta da dotação original, conforme descrita na cláusula quinta do Contrato n.º 05/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Não haverá adição de valores complementares em razão deste Termo Aditivo. Dessa forma, a CONTRATANTE fica desobrigada a pagar à CONTRATADA novos valores além daqueles inicialmente previstos na Cláusula Nona do Contrato n.º 05/2022.

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

BERNARDO SANTORO PINTO MACHADO
Presidente da CONTRATANTE

CARLOS BRUNO CAVALCANTI VINHAIS
Diretor de Gestão Interna da CONTRATANTE

JOSÉ DE SOUSA E SILVA
Presidente da CONTRATADA

Rio de Janeiro, 14 dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bruno Vinhais, Diretor**, em 14/12/2022, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Santoro Pinto Machado, Presidente**, em 14/12/2022, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose de Souza e Silva, Presidente**, em 21/12/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **44181112** e o código CRC **CEE23450**.

Referência: Processo nº SEI-120228/000223/2021

SEI nº 44181112

R. Benedito Hipólito, 216, 10andar Sala 1004 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-130
Telefone: 2334-3660 - www.irm.rj.gov.br